



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**PROJETO DE LEI Nº 060, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Aprovado por unanimidade

16/08/22  
Valete Bassani  
Presidente

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL DO EXERCÍCIO 2022.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.171, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – Fundo Municipal da Saúde

07.01.10.305.0118.2.166 – Ações de Vigilância em Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( ) ..... R\$ 2.000,00

Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – Fundo Municipal da Saúde


07.01.10.305.0118.2.166 – Ações de Vigilância em Saúde

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição (1325) ..... R\$ 2.000,00

Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 12 de agosto de 2022.

  
**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº 060 Fls. h.º 02 d. 03 n.º 6

Entrada em: 12/08/2022

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 060 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal de Fagundes Varela, na oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

A referida abertura de crédito especial se faz necessária para que se efetive a realocação de despesas, promovendo assim a utilização eficiente dos recursos.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 12 de agosto de 2022.

  
**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal